

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



=DECRETO Nº 1.603, de 7 de novembro de 1.974=

Proc. nº 2373/74.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os lotes de terrenos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e demais legislação federal aplicável,

=D E C R E T O =

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nºs 20 e parte do 21, da quadra "6", do Loteamento denominado - Sítio do Paredão, zona urbana do Município, necessários ao prolongamento da Travessa Campos Salles, até a rua - 14 de Outubro, cujos lotes encerram uma área de 611,50 metros quadrados (seiscentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados). Ditos lotes conforme memorial - descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem:

QUADRA "6"

LOTE 20 (vinte), 10,00 metros de frente para a Rua 14 - de Outubro; nos fundos mede 17,40 metros; da frente aos fundos dividindo com o lote 19, mede 41,60 metros e da frente aos fundos, dividindo com o lote 21, mede 42,90 metros, encerrando uma área de 588,25m², que consta pertencer à S.A.T.A.R. - c - Albertina Assenção Eleutério.

PARTE DO LOTE 21 (vinte e um), terreno em forma de triângulo, mede 3,00 metros de frente para a Rua 14 de Outubro; da frente aos fundos, dividindo com o lote 20, mede 15,50 metros e do outro lado com o mesmo lote 21, mede 15,80 metros, cujo terreno, encerra uma área de 23,25 metros², que consta pertencer à S.A.T.A.R. - c - José Rodrigues Oliveira.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada

(continua)



089

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.603/74 - (continuação)=

rada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de crédito especial previsto na lei nº 881, de 05 de novembro de 1.974.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 7 de novembro de 1.974.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTOSOFIA
Diretor do Departamento de Administração